



**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções de apoio ao Ensino e à Investigação na Área da Tecnologia Farmacêutica do Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**

**ATA N.º 1**

Aos dezasseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas, reuniu nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na sequência do despacho autorizador da Senhora Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 15 de julho de 2024, o Júri do procedimento em epígrafe, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior constante no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, para o exercício de funções de apoio ao ensino e à investigação na Área da Tecnologia Farmacêutica, constituído por: -----

Presidente: Helena Margarida de Oliveira Marques Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----

1.º Vogal Efetivo: João Manuel Braz Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----

2.ª Vogal Efetiva: Andreia Sofia Pinto Valente, Coordenadora do Núcleo de Gestão Pessoal da Área de Recursos Humanos e Gestão Documental da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----

-----  
A Presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que foi aceite por todos: -----

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências; -----
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----
  - Prova de Conhecimentos (PC); -----
  - Avaliação Psicológica (AP); -----
  - Avaliação Curricular (AC); -----
  - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----
3. Sistema de Classificação Final. -----

4. Definição e aprovação dos critérios referentes à Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----  
-----

Da definição dos itens de trabalho propostos será elaborado o respetivo aviso a publicar para abertura de procedimento concursal, tendo em conta o conteúdo das informações autorizadas para a abertura do procedimento. -----  
-----

**1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências:** -----

Os requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data-limite para apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Como requisito específico define-se a titularidade de licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. -----

Constituem condições preferenciais: -----

- Licenciatura em Farmácia, Ciências Farmacêuticas ou áreas equivalentes, ou mestrado em Ciências Farmacêuticas não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e áreas afins;
- Ter conhecimento técnico avançado e experiência demonstrada no apoio técnico laboratorial ao funcionamento e à manutenção de equipamentos e infraestruturas em matérias ministradas nas áreas *supracitadas*;
- Ter experiência em controlo de stocks de reagentes, matérias-primas e respetiva aquisição, organização e preparação de aulas práticas (incluindo material, reagentes, soluções), capacidade de utilização de equipamentos e seu controlo (*i.e.*, manutenção e verificações internas) e conhecimento das normas de segurança e higiene no trabalho e de gestão de resíduos;
- Ter conhecimento de metodologias usadas no Ensino, Investigação e Serviços, nomeadamente: técnicas de Farmacotecnia (*e.g.*, trabalhar em condições de boas práticas de laboratório (GPL) e de fabrico (GMP); técnicas de Química

Analítica, Cromatografia líquida de alta eficiência; técnicas de caracterização estrutural de medicamento e de produtos de saúde (ensaios reológicos, tamanho de partículas, conhecimentos de espectrometria, de varrimento diferencial de calorimetria) e de caracterização de nanopartículas (*e.g.*, microscopia e determinação potencial zeta);

- Ter domínio de ferramentas de informática, incluindo *Word*, *Excel* e *Powerpoint*, de modo a criar bases de dados que permitam uma melhor eficácia na execução das tarefas acima descritas;
- Capacidade para auxiliar na gestão de projetos de investigação. -----  
-----

## 2. Métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção: -----

- a. Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). -----
- b. Métodos de seleção facultativos: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----
- c. Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----  
-----

Relativamente a cada um dos métodos, o Júri deliberou o seguinte: -----  
-----

**2.1. Prova de Conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para

aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----

A prova é escrita, de natureza teórica e de realização individual. Terá a duração de 90 minutos e versará sobre os temas especificados no Anexo I. Para a sua realização, os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova. -----

A PC terá um coeficiente de ponderação de 70% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

**2.2. Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

A AP é valorada através das menções classificativas de *Apto* ou *Não Apto*, tendo carácter eliminatório para os candidatos cuja avaliação recaia nesta última menção, ou que não compareçam à mesma. -----

**2.3. Avaliação Curricular (AC):** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a Habilitação Académica ou nível de qualificação (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). -----

A AC terá um coeficiente de 70% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

A classificação da AC será obtida pela soma dos valores dos parâmetros a seguir indicados, com as seguintes valorações: -----

**Habilitação Académica (HA) (20 valores no máximo)** -----

- Licenciatura em Farmácia, Ciências Farmacêuticas ou área equivalente (Nota da Licenciatura); -----
- Licenciatura em outras áreas (10 valores); -----
- Mestrado em Ciências Farmacêuticas ou área equivalente (acresce 1 valor); -

- Doutoramento (acresce 1 valor); -----

**Formação Profissional (FP) (20 valores no máximo):** Serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas, bem como a formação seja considerada pertinente para a função, aplicável na Administração Pública. -----

- Com nenhuma ação de formação profissional (5 valores); -----
- Com ações de formação pertinentes para a execução da função, nos últimos 3 anos (10 valores+(número de horas de formação/85)); -----

**Experiência Profissional (EP) (20 valores no máximo):** A experiência profissional será classificada tendo em conta a sua relevância e duração e será avaliada tendo por base a análise do *Curriculum Vitae* e as declarações passadas pelos serviços onde o(a) candidato(a) exerce/exerceu funções. -----

- Inferior a 1 ano (2 valores); -----
- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos (6 valores); -----
- Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos (10 valores); -----
- Igual ou superior a 5 anos e inferior a 7 anos (14 valores); -----
- Igual ou superior a 7 anos e inferior a 9 anos (18 valores). -----
- Superior a 9 anos (20 valores); -----

**Avaliação de Desempenho (AD) (20 valores no máximo):** Será calculada a média aritmética simples da avaliação de desempenho nos últimos 3 biénios de serviço de acordo com a seguinte valoração para cada uma das classificações de desempenho obtidas: -----

- Desempenho Inadequado ou ausência de avaliação (aplicável aos candidatos sem vínculo, bem como aos candidatos com vínculo de emprego público, mas sem avaliação) (8 valores); -----
- Adequado (12 valores); -----
- Relevante (16 valores); -----

- Excelente (20 valores). -----  
-----

**2.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----  
-----

As competências que serão avaliadas têm como base a lista de competências constante da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, e os respetivos comportamentos definidos para avaliação do padrão médio de comportamento, sendo no caso da carreira de Técnico Superior avaliadas as seguintes competências: -----

- **Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. -----
- **Orientação para o Serviço Público:** Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão. -----
- **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. -----
- **Inovação e Qualidade:** Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço. -----
- **Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa. -----

A pontuação atribuída às competências será feita de acordo com a seguinte escala de valoração: -----

- Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências (1 valor); -----
- Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências (2 valores); -----

- Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da competência (3 valores); -----
- Apresenta o padrão médio de um dos comportamentos de superação (4 valores); -----
- Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de superação (5 valores). -----

-----

A classificação final da EAC resulta da média aritmética simples ou ponderada das pontuações atribuídas às competências avaliadas, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

-----

A EAC tem um coeficiente de 30% na Classificação Final (CF). -----

### 3. Sistema de classificação final: -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores (n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$\text{CF} = \text{PC} \times 70\% + \text{EAC} \times 30\% \text{ -----}$$

Para os candidatos que se encontrem na situação descrita na alínea b) do n.º 2 da presente ata, a Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$\text{CF} = \text{AC} \times 70\% + \text{EAC} \times 30\% \text{ -----}$$

**3.1.** Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes e tenham obtido a menção de *Não Apto* na Avaliação Psicológica. -----

**3.2.** A Avaliação Psicológica não é valorada. -----

**3.3.** A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

**3.4.** Em situações de igualdade de valoração, aplica-se como método de desempate os critérios estabelecidos nas disposições legais vigentes e posteriormente o critério da primazia na submissão da candidatura – data e hora. -----

-----  
O Júri deliberou ainda aprovar o modelo das fichas de Avaliação Curricular (AC) e da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que fazem parte integrante da presente Ata (Anexos II e III), não acessíveis para consulta. -----

-----  
Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. -----

-----  
Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião e decidido lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todas as membros do Júri presentes.

A Presidente,

Assinado por: **Helena Margarida de Oliveira Marques Ribeiro**  
Num. de Identificação: 05397467

-----  
**Helena Margarida de Oliveira Marques Ribeiro**  
Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

1.º Vogal Efetivo,

Assinado por: **João Manuel Braz Gonçalves**  
Num. de Identificação: 07721034

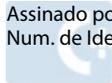
-----  
**João Manuel Braz Gonçalves**  
Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa



2.<sup>a</sup> Vogal Efetiva,

Assinado por: **Andreia Sofia Pinto Valente**

Num. de Identificação: 11308221



---

**Andreia Sofia Pinto Valente**

Coordenadora do Núcleo de Gestão Pessoal da Área de Recursos Humanos e Gestão Documental da  
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa



**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções de apoio ao Ensino e à Investigação na Área da Tecnologia Farmacêutica do Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**

**ANEXO I**

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

**A — Área Administrativa Geral:**

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho e 73/2014, de 13 de maio (Medidas de Simplificação e Modernização Administrativa);
- Lei n.º 7/2009, de 22 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/99, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto e n.º 18/2016, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
- Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da Tabela Remuneratória Única);
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro, bem como pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 89.º a 91.º (Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública — SIADAP);
- Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

**B — Área de Segurança e Saúde no Trabalho:**

- Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio (Procede à alteração do Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, que consolida as prescrições mínimas em matéria de Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos para a Segurança e Saúde devido à Exposição a Agentes Químicos no Trabalho e transpõe a Diretiva n.º 2009/161/EU, da Comissão, de 17 de dezembro de 2009 e altera o Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro, que Regula a Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos ligados à Exposição a Agentes Cancerígenos ou Mutagénicos durante o Trabalho);
- Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 116/97, de 12 de maio, que transpões para a Ordem Jurídica Interna a Diretiva n.º 93/103/CE, do Conselho, de 23 de novembro, relativa às Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde no Trabalho a Bordo dos Navios de Pesca);
- Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro (Classificação, Rotulagem e Embalagem de Substâncias e Misturas)

- Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de agosto (Estabelece o Regime a que obedece a Classificação, Embalagem e Rotulagem das Substâncias Perigosas para a Saúde Humana ou para o Ambiente);

#### **B — Área de Organização Administrativa da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Farmácia:**

- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);
- Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto);
- Carta de Direitos e Garantias da Universidade de Lisboa (Anexo II ao Despacho n.º 6441/2015, de 27 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 650/2015, de 31 de julho);
- Código de Conduta e Boas Práticas da Universidade de Lisboa (Anexo III ao Despacho n.º 6441/2015, de 27 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 650/2015, de 31 de julho);
- Estatutos da Faculdade de Farmácia (Despacho n.º 6226/2019, de 5 de julho);
- Regulamento das Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 3146/2019, de 21 março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 413/2019, de 9 de maio);
- Regulamento de apoio a Atividades Docentes, Investigadores e Pessoal Não Docente da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 11685/2013, de 9 de setembro);
- Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa (Anexo ao Despacho n.º 873/2015, de 28 de janeiro);
- Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (anexo I ao Despacho n.º 1761/2023, de 3 de fevereiro);
- Regulamento de Equiparação a Bolseiro dos Docentes e Investigadores da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1369/2014, de 28 de janeiro);

#### **D – Legislação Específica de Manipulação de Agentes Biológicos:**

- Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril (Estabelece as Prescrições Mínimas de Proteção da Segurança e da Saúde dos Trabalhadores contra os Riscos da Exposição a Agentes Biológicos no Trabalho);
- Decreto-Lei n.º 2/2001, de 4 de janeiro (Regula a Utilização Confinada de Microrganismos Geneticamente Modificados, tendo em vista a Proteção da Saúde Humana e do Ambiente);
- Decreto-Lei n.º 55/2015, de 17 de abril (Aprova o Regime de Utilização Confinada de Microrganismos Geneticamente Modificados (MGM) e Organismos Geneticamente Modificados (OGM), tendo em vista a Proteção da Saúde Humana e do Ambiente, transpondo para a Ordem Jurídica Interna a Diretiva n.º 2009/41/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009, relativa à Utilização Confinada de Microrganismos Geneticamente Modificados);
- Portaria n.º 405/98, de 11 de julho (Aprova a Classificação dos Agentes Biológicos);
- Portaria n.º 1036/98, de 15 de dezembro (Altera a Lista dos Agentes Biológicos Classificados, constante do Anexo à Portaria n.º 405/98, de 11 de julho).

### E – Bibliografia Específica:

- A.M. Hillery AM et al (ads). Drug Delivery. Fundamentals and Applications. CRC Press, 2016. ISBN: 9781482217711;
- M.E. Aulton, K. Taylor (eds). Aulton's Pharmaceutica«s: The Design and Manufacture of Medicines. Elsevier Health Sciences, 2017. ISBN: 9780702070051;
- A Adejare. Remington. The Science and Practice of Pharmacy. Academic Press, 2020. Hardcover ISBN: 9780128200070;
- Pharmaceutical Dosage Forms: Teblets, vol. 1-3, Eds. HA Lieberman, L Lachman, JB Schwartz, 2008, Marcel Dekker, Inc. USA;
- Pharmaceutical Dosage Forms: Disperse Systems. Vol. 1-3, Eds HA. Lieberman, Martin M. Reiger, and Gilbert S. Banker. Marcel Dekker: New York. 1989;
- Pharmaceutical Dosage Forms: Parenteral Medications, Vol. 1-3, Eds HA. Lieberman, Martin M. Reiger, and Gilbert S. Banker. Marcel Dekker: New York. 1996;
- D. C. Harris, Quantitative Chemical Analysis, 2007 7th Ed. International Student Priced Edition; W. H. Freeman;
- Skoog, D.A., Holler, F.J., Crouch, S.R., Principles of Instrumental Analysis, 2007 6<sup>th</sup> Ed. International Student Edition;
- Handbook of Pharmaceutical Excipients, Ed. AH Kibbe, 3<sup>rd</sup> Ed., 2000, Pharmaceutical Press, RSGB, London, UK e AAPS, Washington DC, USA;
- Prista LN, Correia Alves A, Morgado RMM, Sousa Lobo JM. Tecnologia Farmacêutica, 2008, 7<sup>a</sup> Edição. Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa;
- Farmacopeia Portuguesa 9 e Suplementos, 2008, Infarmed, Lisboa;
- Farmacopeia Europeia 10, 2021, Conselho da Europa, Estrasburgo, França.